



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela Nº 322, Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

# DIÁRIO OFICIAL

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 164/2020**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LEVANTAMENTO EM CAMPO, E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EM BANCOS DE DADOS...

### **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 807/2020**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID19.

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/2020**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID19.

### **PORTARIAS: 281/2020**

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. ADRIANO FONTENELE DA COSTA MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DÁRIA...

### **PORTARIAS: 282/2020**

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS- MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DÁRIA...

### **AVISO DE LICITAÇÃO: 55/2020**

CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 55/2020**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR, QUANDO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

### **EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 165/2020**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE CONTROLE ESPECIAL, MANIPULADOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONTRATADO: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

### **EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 166/2020**

REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE CONTROLE ESPECIAL, MANIPULADOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

### **DECRETO: 162/2020**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO: 163/2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO: 164/2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO: 161/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ...

**DECRETO: 165/2020**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA...





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

#### SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO - Extrato de Aditivo Contratual: 164/2020

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19032801-SEFIN, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-SEFIN. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS CONTRATADA: UNISOL PROJETOS E SISTEMAS LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LEVANTAMENTO EM CAMPO, E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EM BANCOS DE DADOS COM A INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL ASSINA PELA CONTRATANTE: EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE SETEMBRO DE 2020. EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA SECRETÁRIO DE FINANÇAS

#### SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL - LICITAÇÃO - Extrato do Instrumento Contratual: 807/2020

O SECRETÁRIO INTERINO DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20092301-SECIPS, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020-SECIPS: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0604 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08 122 5018 2.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS (COVID-19). ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID19. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES. CONTRATADO: FRANCISCO LUÍS DOS SANTOS. CONTRATANTE: ADRIANO SILVA DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 23 de setembro de 2020. ADRIANO SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIO INTERINO DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

#### SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL - LICITAÇÃO - Extrato de Dispensa de Licitação: 24/2020

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020-SECIPS A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO INTERINO DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL, PELA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, FAZ PUBLICAR O PRESENTE EXTRATO. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID19. FAVORECIDO: FRANCISCO LUÍS DOS SANTOS VALOR: MENSAL - R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R \$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). PERÍODO DE DURAÇÃO: 06 (SEIS) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI Nº 9.648/98. DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMITIDA PELA ASSISTENTE SOCIAL E RATIFICADA PELA RESPECTIVO SECRETÁRIO INTERINO DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL. VIÇOSA DO CEARÁ- CE, 23 DE SETEMBRO DE 2020. MARY RUTH AZEVEDO SANTIAGO ASSISTENTE

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

SOCIAL CRESS 3341

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 281/2020

##### Portaria N.º 281 /2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. Adriano Fontenele da Costa- MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 24 de SETEMBRO de 2020, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Sprinter de placa POT 8294, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 24/09/2020, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0703 10 302 0176 2058- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 23 de SETEMBRO de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

- Secretária Municipal de Saúde -

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 282/2020

##### Portaria N.º 282 /2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS – MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 25 de setembro de 2020, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo ônibus de placa OSJ 8598, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 25/09/2020, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 23 de setembro de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

- Secretária Municipal de Saúde -





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

#### SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO - Aviso de Licitação: 55/2020

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 13 de outubro de 2020, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº TP 02/2020-SESA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), [vicosa.ce.gov.br/licitacoes](http://vicosa.ce.gov.br/licitacoes) <<http://www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes>> e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 24 de setembro de 2020, Flávia Maria Carneiro da Costa-Presidente/CPL.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - Extrato de Homologação: 55/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-SEDUC/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR, QUANDO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS. VENCEDORES: EMBALIMP COMÉRCIO DE PAPELARIA E INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 28.497.278/0001-35, COM VALOR TOTAL DE R\$ 29.469,80 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS); E ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ Nº 41.600.131/0001-97, COM VALOR TOTAL DE R\$ 99.024,00 (NOVENTA E NOVE MIL E VINTE QUATRO REAIS); PERFAZENDO C VALOR GLOBAL DE R\$ 128.493,80 (CENTO E VINTE OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI. JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2020.

#### SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO - Extrato de Aditivo Contratual: 165/2020

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS NºS 20010705-SESA, RESULTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-SESA. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE; OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE CONTROLE ESPECIAL, MANIPULADOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONTRATADO: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ASSINA PELO CONTRATADO: CLÁUDIO RÉGIS MESQUITA PINHEIRO ASSINA PELO CONTRATANTE: FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA. VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

#### SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO - Extrato de Aditivo Contratual: 166/2020

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AOS CONTRATOS NºS 20010704-SESA, 20010706-SESA, 20010707-SESA, RESULTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-SESA. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE; OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE CONTROLE ESPECIAL, MANIPULADOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONTRATADO: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ASSINA PELO CONTRATADO: CLÁUDIO RÉGIS MESQUITA PINHEIRO ASSINA PELO CONTRATANTE: FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA. VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 24 DE SETEMBRO DE 2020.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 162/2020**

#### **DECRETO Nº. 162/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 15 de fevereiro 2008.

Considerando a documentação acostada ao Ofício nº 454/2020 (COMPRAS-SAÚDE), datado de 22 de setembro de 2020, que relata que a empresa LUCAS GOULARD HOLANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ: 11.435.516/0001-85, está inadimplente na entrega dos materiais e produtos médicos requisitados em processo licitatório no qual sagrou-se vencedora sob contrato nº: 20040101 (SESA).

Considerando o Parecer Jurídico nº 129/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município recomendando a abertura de Processo Administrativo em face do descumprimento contratual, em tese, perpetrado pela citada empresa;

Considerando os prejuízos causados ao município com a falta ou atraso na entrega dos materiais e produtos médicos e a burocracia necessária para a realização de nova licitação ou para a compra direta e, ainda, considerando o respeito ao direito constitucional da ampla defesa e contraditório.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a abertura de Processo Administrativo em face da empresa LUCAS GOULARD HOLANDA - ME, CNPJ: 11.435.516/0001-85, para apurar os fatos noticiados.

Art. 2º. Designar, sem ônus aos cofres públicos, a servidora ALESSANDRA MARIA SILVA DE BRITO para capitanear o devido Processo Administrativo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a servidora responsável terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 163/2020**

#### **DECRETO Nº. 163/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 15 de fevereiro 2008.

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

[www.vicoso.ce.gov.br/diariooficial/?id=570](http://www.vicoso.ce.gov.br/diariooficial/?id=570)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

Considerando a documentação acostada ao Ofício nº 456/2020 (COMPRAS-SAÚDE), datado de 22 de setembro de 2020, que relata que a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS, pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ: 01.722.296/0001-17, está inadimplente na entrega dos materiais e produtos médicos requisitados em processo licitatório no qual sagrou-se vencedora sob contrato nº: 2001.0712 (SESA).

Considerando o Parecer Jurídico nº 130/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município recomendando a abertura de Processo Administrativo em face do descumprimento contratual, em tese, perpetrado pela citada empresa;

Considerando os prejuízos causados ao município com a falta ou atraso na entrega dos materiais e produtos médicos e a burocracia necessária para a realização de nova licitação ou para a compra direta e, ainda, considerando o respeito ao direito constitucional da ampla defesa e contraditório.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a abertura de Processo Administrativo em face da empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS, CNPJ: 01.722.296/0001-17, para apurar os fatos noticiados.

Art. 2º. Designar, sem ônus aos cofres públicos, a servidora ALESSANDRA MARIA SILVA DE BRITO para capitanear o devido Processo Administrativo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a servidora responsável terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 164/2020**

**DECRETO Nº. 164/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 15 de fevereiro 2008.

Considerando a documentação acostada ao Ofício nº 455/2020 (COMPRAS-SAÚDE) e Ofício nº 460/2020 (COMPRAS-SAÚDE) que relatam que a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ: 09.485.574/0001-71, está inadimplente na entrega dos materiais e produtos médicos requisitados em processo licitatório no qual sagrou-se vencedora sob contrato: 20062610, 20010717, 20010718, 20040114, 20040116 e 20033101 (SESA);

Considerando o Parecer Jurídico nº 128/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município recomendando a abertura de Processo Administrativo em face do descumprimento contratual, em tese, perpetrado pela citada empresa;

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

Considerando os prejuízos causados ao município com a falta ou atraso na entrega dos materiais e produtos médicos e a burocracia necessária para a realização de nova licitação ou para a compra direta e, ainda, considerando o respeito ao direito constitucional da ampla defesa e contraditório.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a abertura de Processo Administrativo em face da empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, CNPJ: 09.485.574/0001-71, para apurar os fatos noticiados.

Art. 2º. Designar, sem ônus aos cofres públicos, a servidora ALESSANDRA MARIA SILVA DE BRITO para capitanear o devido Processo Administrativo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a servidora responsável terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ FÍRMINO DE ARRUDA

Prefeito

#### GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 161/2020

#### DECRETO Nº 161/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação e convocação de servidores aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará, Leis Municipais e Edital do Concurso nº 001/2018 e alterações, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal nº 074/2019;

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os candidatos para os cargos constantes do anexo I deste decreto, e integrantes do quadro de pessoal do Município de Viçosa do Ceará, para estágio probatório, em virtude de aprovação e cumprimento de normas editalícias do Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal nº 074, de 05 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Ficam desde já convocados os senhores nomeados a comparecerem a solenidade coletiva de posse a se realizar no dia 28 de setembro de 2020, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Solar da Marcela – localizada na Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa Nº 322 – Centro.

**Art. 3º.** Não comparecendo o nomeado à solenidade de posse de que trata o artigo anterior, dar-se-á a posse no prazo de até 10(dez) dias contados da data de publicação deste decreto, na forma do disposto no art. 13, § 1º da Lei Municipal nº 485/2007.

**Art. 4º.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse e o exercício nos prazos legais, consoante disposição do art. 14, § 2º da Lei Municipal nº 485/2007.

**Art. 5º.** Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará – CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida.

**Art. 6º.** A denominação, classe e vencimentos dos cargos efetivos, estão estabelecidos no Edital nº





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

001/2018 do Concurso Público e na Lei Municipal Nº 485/2007.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA  
PREFEITO

ANEXO I  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
DECRETO Nº 161/2020  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CARGO	COLOCAÇÃO
158014749	TEREZINHA MARIA DA SILVA LIMA	05/04/91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	1º
158012379	VANDERLANE DE PINHO FONTENELE RODRIGUES	10/08/98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	3º
158015351	FRANCISCA VANESSA RODRIGUES FREIRE	04/10/90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	4º

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 165/2020**

**DECRETO Nº 165/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

“ Regulamenta, no âmbito do município de Viçosa do Ceará, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferida pelo art. 70, VI da Lei Orgânica do Município resolve:

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto Legislativo nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o estado de emergência decretado no Município de Viçosa do Ceará, através do Decreto Nº 79 de 20 de abril de 2020, como medida para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o plano de resposta de contingência do município para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) aplicado pelo Poder Executivo Municipal, buscando ampla repercussão populacional, assim como a proteção das famílias socialmente vulneráveis;

**CONSIDERANDO** o impacto profundo na economia local decorrente da desaceleração brusca da atividade econômica provocada pela pandemia, especificamente no âmbito de produção cultural;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispôs sobre as ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e a necessidade de regulamentação no âmbito do município acerca dos procedimentos necessários para aplicação dos recursos recebidos, conforme previsto no § 4 do art. 2º do comentado Decreto;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que instituiu o Sistema Estadual da Cultura - SIEC, regulamentado pelo Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e a plataforma Mapa Cultural, que atualizou o Sistema de Informações Culturais e integra o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica instituído pelo Estado do Ceará e o Município de Viçosa do Ceará para utilização da Plataforma do Mapa Cultural de Viçosa do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 644, de 16 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Viçosa do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 591, de 27 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Viçosa do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 592, de 27 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Política Cultural no Município de Viçosa do Ceará;

**CONSIDERANDO** a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico;

**CONSIDERANDO** a cultura como um vetor de desenvolvimento econômico integrado, intersetorial, descentralizado e sustentável, com grande potencial de geração de riquezas;

**CONSIDERANDO** o papel que o poder público tem no fomento à cultura e no enfrentamento da crise ocasionada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a diversidade do perfil dos agentes culturais impactados, o número de atividades artístico-culturais afetadas, as perdas no mercado de trabalho da economia criativa com a crise ocasionada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** o repasse previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020) por parte da União para o município de Viçosa do Ceará no valor de R\$ R\$ 445.509,96 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos), a serem distribuídos conforme determinação própria a ser expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por meio deste decreto.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam regulamentados os procedimentos para aplicação no Município de Viçosa do Ceará dos recursos provenientes das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 1º O poder executivo do Município de Viçosa do Ceará, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, executará os recursos de que trata os incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 2º Os recursos financeiros da Lei Federal nº 14.017/2020 terão seus repasses realizados pela Plataforma Mais Brasil, e serão geridos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças dará apoio técnico no planejamento das ações constantes do presente decreto.

**Art. 2º** A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, em articulação com a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará - SECULT implementará estratégias conjuntas, por meio de Termo de Cooperação Técnica ou instrumento congênere, objetivando o compartilhamento de informações e a utilização da Plataforma do Mapa Cultural de Viçosa do Ceará, para execução das ações emergenciais previstas neste Regulamento.

#### DAS AÇÕES EMERGENCIAIS

**Art. 3º** As ações emergenciais voltadas para o setor cultural nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 são as seguintes:

I - Gerenciamento de responsabilidade do Estado do Ceará:

a) Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - Gerenciamento de responsabilidade do Município:

a) Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

b) Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

#### DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

**Art. 4º** São requisitos para a solicitação dos benefícios de que tratam este Decreto:

I - Estar inscrito no Cadastro do Mapa Cultural de Viçosa do Ceará, que se encontra sincronizado com o Mapa Cultural do Estado do Ceará, que, por sua vez, compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultural;

II - Submeter-se aos instrumentos disponibilizados pelo Município de Viçosa do Ceará para a concessão dos benefícios, tais como editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para concessão de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

e outras plataformas digitais;

III - Comprovar que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia;

IV - Exercer suas atividades há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020;

V - Ter endereço no território municipal, pelo menos, por 24 (vinte e quatro) meses.

#### **DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**

**Art. 5º** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

**Art. 6º** O subsídio mensal de que trata o inciso II alínea “a” do artigo 4º deste Decreto terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pago em 02 (duas) parcelas iguais e subsequentes.

**Art. 7º** Poderão solicitar o subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias pessoas jurídica ou físicas, desde que sejam representantes legais ou constituídos para tal fim.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

#### EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

§ 1º Quando o solicitante se tratar de coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ou não ser integrante do grupo, constituída como representante mediante Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo II deste Decreto, assinada pelos membros do coletivo.

§ 2º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultura.

§ 3º O benefício poderá ser concedido a coletivos artísticos com ou sem estrutura física, desde que atendidos os requisitos constantes nessa Regulamentação e demais instrumentos normativos pertinentes.

**Art. 8º** Fica vedada a concessão do subsídio mensal a que se refere inciso II alínea “a” do art. 4º deste Decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, bem como os casos em que as empresas culturais:

- I. sejam representadas por servidores públicos, ainda que aposentados;
- II. sejam representadas por pensionistas de servidores públicos;
- III. sejam representadas por pessoas politicamente expostas, candidatos a vereador ou quaisquer indivíduos atrelados ao partido político do prefeito;
- IV. sejam representadas por pessoas físicas que estejam envolvidas com a gestão municipal.

**Art. 9º** Para solicitar o subsídio mensal que trata o inciso II alínea “a” do art. 4º deste Decreto, o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição disponibilizada na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio ambiente, por meio físico ou, através do e-mail: [cadastroespacos.vicosadoceara@gmail.com](mailto:cadastroespacos.vicosadoceara@gmail.com) ou [cadastroespacos.vicosadoceara@gmail.com](mailto:cadastroespacos.vicosadoceara@gmail.com), apresentando a seguinte documentação:

- a) Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;
- b) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;
- c) Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da pessoa jurídica; d) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia, quando couber.
- e) Portfólio de trabalhos e/ou apresentações realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020;
- f) Auto declaração de período de atividade, conforme modelo disposto no Anexo III deste Decreto, quando couber;
- g) Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo II deste Decreto, devidamente assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de coletivo sem personalidade jurídica;
- h) Comprovante de que a pessoa jurídica e/ou pessoa física representante legal funciona no endereço autodeclarado, conforme disposto no Anexo IV deste Decreto.
- i) Plano de aplicação do recurso, detalhando as despesas previstas para uso do recurso pleiteado.

§ 1º Nos casos de que trata o § 1º do art. 6º deste Decreto, o espaço cultural está dispensado da apresentação dos atos constitutivos registrados em cartório, documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

§ 2º O repasse do valor aos beneficiados se dará mediante transferência bancária, obrigatoriamente para conta do Banco do Brasil, exclusiva para o recebimento do recurso.

**DOS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

**Art. 10º.** A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente disponibilizará editais, chamadas públicas e outros instrumentos visando selecionar os beneficiados para concessão dos valores destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais.

§ 1º Nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 o Município de Viçosa do Ceará deverá destinar pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total repassado às ações emergenciais aos instrumentos indicados no caput deste artigo.

§ 2º Os recursos de que tratam o parágrafo anterior serão direcionados a pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades artísticas culturais, de acordo com os objetivos que serão detalhados nos instrumentos de seleção.

**DA AVALIAÇÃO, VALIDAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DOS ESPAÇOS CULTURAIS, AGENTES CULTURAIS E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AOS EDITAIS PREVISTOS NA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC.**

**Art. 11º.** Os Membros Conselho Municipal de Política Cultural, em conjunto com a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio ambiente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comporão a comissão de avaliação, validação, homologação dos cadastros dos espaços culturais e agentes culturais, bem como selecionarão as propostas a serem contempladas nos editais, credenciamentos, chamadas públicas, premiações e bolsas previstas na Lei Aldir Blanc de emergência cultural.

**Art. 12º.** A Comissão de avaliação, validação, homologação dos cadastros dos espaços culturais e agentes culturais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc será responsável por:

I - Habilitar os participantes através da análise da documentação exigida nesta regulamentação e demais instrumentos de seleção disponibilizados pelo Município de Viçosa do Ceará.

II - Validar e homologar os cadastros dos espaços e agentes culturais.

III - Aprovar as propostas e os projetos, mediante avaliação, de acordo com os instrumentos disponibilizados pelo Município de Viçosa do Ceará.

Parágrafo único. A avaliação da solicitação de inscrição de acordo com os critérios exigidos nesta regulamentação se dará pela Comissão Municipal de Avaliação e Validação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**Art. 13º.** Não há vedação de que membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei de Emergência Cultural ou outros Conselhos não remunerados sejam contemplados nas ações emergenciais de que trata o art. 4º, inciso I e II deste Decreto, desde que preenchidos os requisitos legais para concessão do benefício solicitado.

**DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

**Art. 14º.** A prestação de contas do subsídio referente ao inciso II alínea “a” do art. 4º deste Decreto deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**Art. 15º.** Os beneficiados pelo subsídio mensal a que se refere inciso II alínea “a” do art. 4º deste Decreto apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Viçosa do Ceará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

**Art 16º.** A prestação de contas se dará através dos seguintes instrumentos:

- I – Plano de trabalho (anexo 4)
- II – Formulário de prestação de contas (Anexo 5)
- III – Notas, cupons fiscais e recibos comprovando as despesas realizadas
- IV – Extrato bancário da conta vinculada ao benefício

Parágrafo único: Os documentos listados acima deverão ser apresentados digitalizados, em formato pdf, enviados para o e-mail [prestacaodecontas.vicosadoceara@gmail.com](mailto:prestacaodecontas.vicosadoceara@gmail.com) <file:///gmail.com>

**Art. 17º.** Os beneficiados pelo subsídio mensal a que se refere inciso II alínea “a” do art. 4º deste Decreto ficarão obrigados a oferecer contrapartida, quando da retomada de suas atividades, conforme disposto na requisição do subsídio, priorizando apresentações para alunos de escolas públicas ou população de sua comunidade de forma gratuita, com intervalos regulares, cujo cronograma será planejado em conjunto com a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art. 18º.** Os beneficiados com o inciso II alínea “b” do art. 4º deste Decreto deverão prestar contas conforme as orientações dos editais ou demais instrumentos que participarem.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19º.** Havendo sobras de recursos, referentes ao chamamento público de credenciamento, no tocante ao que prescreve o inciso II alínea “b” do art. 4º deste Decreto, o saldo será repassado às ações previstas no inciso II alínea “a” do art. 4º, em forma de rateio, de forma igualitária e proporcional ao número de entidades beneficiadas.

**Art. 20º.** Para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos benefícios e subsídios serão divulgados no Diário Oficial do Município.

**Art. 21º.** No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

**Art. 22º.** A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por meio de portaria emitida pelo seu titular, poderá editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA  
PREFEITO

#### ANEXO I DO DECRETO Nº 165 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do Espaço Cultural/Coletivo/Associação declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento do subsídio mensal referente ao inciso II, art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. Para tanto, indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante. O (a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido. Os demais membros estão cientes de que o (a) representante acima indicado (a) será o (a) responsável por receber e prestar contas, desta seleção pública no caso de o Espaço Artístico Cultural ser contemplado. O Espaço Cultural/Coletivo/Associação é composto pelos membros abaixo listados:

NOME	
RG	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
ASSINATURA	
NOME	
RG	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
ASSINATURA	
NOME	
RG	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
ASSINATURA	
NOME	
RG	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
ASSINATURA	





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

Viçosa do Ceará/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### ANEXO II DO DECRETO Nº 165 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL

NOME	
NOME ARTÍSTICO	
DATA DE NASCIMENTO	
LOCAL DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO (Rua, número, bairro, CEP, município, estado, UF)	
CPF (123.123.123-12)	
RG (1231231231237 - SSP/UF, data e local de expedição)	

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Junho 2018 \_\_\_\_\_  
Julho 2018 \_\_\_\_\_  
Agosto 2018 \_\_\_\_\_  
Setembro 2018 \_\_\_\_\_  
Outubro 2018 \_\_\_\_\_  
Novembro 2018 \_\_\_\_\_  
Dezembro 2018 \_\_\_\_\_  
Janeiro 2019 \_\_\_\_\_  
Fevereiro 2019 \_\_\_\_\_  
Março 2019 \_\_\_\_\_  
Abril 2019 \_\_\_\_\_  
Maio 2019 \_\_\_\_\_  
Junho 2019 \_\_\_\_\_  
Julho 2019 \_\_\_\_\_  
Agosto 2019 \_\_\_\_\_  
Setembro 2019 \_\_\_\_\_  
Outubro 2019 \_\_\_\_\_  
Novembro 2019 \_\_\_\_\_  
Dezembro 2019 \_\_\_\_\_  
Janeiro 2020 \_\_\_\_\_  
Fevereiro 2020 \_\_\_\_\_  
Março 2020 \_\_\_\_\_  
Abril 2020 \_\_\_\_\_  
Maio 2020 \_\_\_\_\_

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO III DO DECRETO Nº 165 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu \_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Viçosa do Ceará/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(Igual à do documento de identificação)

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PLANO DE TRABALHO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

**PLANO DE TRABALHO ESPAÇOS CULTURAIS (Artigo 7º deste decreto)**

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570)







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

TOTAL		





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLV de 25 de Setembro de 2020

## EQUIPE DE GOVERNO

**José Firmino de Arruda**  
Prefeitura Municipal



**Antônio José Sousa de Moraes**

Gabinete do Prefeito



**Adriano Silva dos Santos**

Secretaria de Administração Geral



**Eurico José Carneiro Fontenele Arruda**

Secretaria de Finanças



**Francisco Sebastião de Miranda Filho**

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



**Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha**

Secretaria de Saúde



**José Luciano Alexandre Mendes**

Secretaria de Educação



**Pedro da Silva Brito**

Secretaria Geral de Infraestrutura



**Renato Andrade Gurgel**

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



**Adriano Silva dos Santos**

Secretaria de Desporto e Lazer



**Daniela Rufino da Cunha**

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



**Adriano Silva dos Santos**

Secretaria da Cidadania e Promoção Social



**Jose Elias Silva de Oliveira**

Regime Próprio de Previdência Social(Viçosa Prev)

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=570)

